

email 05/09



Governo 2021-2024



PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022

CONTRATO 099-2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VERONICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 08.211.554/0001-40, com sede na Rua 7 de Setembro, 582 – Centro – Cachoeira do Sul – RS – CEP 96.508-010 – contato 51 3722-2198, neste ato representado pela Sra. **VERONICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI**, portadora do CPF n.º 602.226.200-30 e RG n.º 4055245759, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a Contratação de empresa organizadora e executora para a 3ª Feira do Livro da Terra da Pitangueira e 4º Encontro Municipal da Literatura, que acontecerá de 08 a 11 de setembro de 2022, no município de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ 146.150,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**3ª FEIRA DO LIVRO DA TERRA DA PITANGUEIRA (3ª FELIBI)
4º ENCONTRO MUNICIPAL DE LITERATURA
de 08 a 11 de setembro de 2022
Ibirubá/RS**

CONTEXTUALIZAÇÃO

Ibirubá já realizou duas edições de Feira do Livro e três edições do Encontro de Literatura. A ideia deste ano é empreender algo de magnitude maior do que o que foi realizado nos eventos anteriores.

A proposição é criar um evento de porte maior, de realização anual, com alcance regional, oferecendo programação artística e cultural variada, atividades recreativas e lúdicas com crianças e adolescentes, além da presença de diversos livreiros/livrarias, disponibilizando uma ampla variedade de livros.

A Feira terá como tema “Um livro aberto para a imaginação”. Terá como patrono o escritor *Jorge Luís Martins*.


METODOLOGIA

A Feira do Livro e o Encontro Municipal de Literatura são dois eventos em um, a serem realizados na Casa de Cultura Osvaldo Krames e na Rua do Comércio em frente à Casa, na quadra entre as Ruas Firmino de Paula e Getúlio Vargas.



O período de realização será de 08 a 11 de setembro de 2022, das 9 às 23 horas, sem interrupção.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá solicita a contratação, de **CUNHO GLOBAL**, de empresa para **COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DE LIVROS**, com **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA** (montagem e desmontagem inclusos), sonorização, iluminação, força, serviços de segurança e limpeza, bem como a

 **Centro Administrativo Olavo Stefanello**

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000

 www.ibiruba.rs.gov.br
 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

Governo 2021-2024

CONTRATAÇÃO DO ELENCO de atrações artísticas e culturais de escritores, cantores/duplas/bandas, animadores, grupos de teatro e dança, artistas para pintura de rosto, confecção de bichinhos de balão e fornecimento de algodão doce.

A pessoa jurídica deverá apresentar a documentação necessária para a liberação de toda estrutura colocada para o evento junto aos órgãos competentes: alvarás e laudos do Corpo de Bombeiros, Polícia, Vigilância Sanitária, CREA e afins, de forma a estar em sintonia com o PPCI do evento.

O PPCI será de responsabilidade de elaboração da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

Estrutura Física

As atrações da Feira serão dispostas em uso associado entre o espaço da Casa de Cultura Osvaldo Krames (com auditório para 947 pessoas sentadas) e o espaço externo da Rua do Comércio, na quadra entre as esquinas da Rua Firmino de Paula e Getúlio Vargas com a instalação de estrutura física de palco, cobertura e espaços para a realização da Feira.

Toda a estrutura física do evento, disposta neste documento, deverá estar instalada até o dia anterior ao evento (07/09/2022), conforme acordado entre as partes (empresa fornecedora e Prefeitura Municipal de Ibirubá).

Programação da Feira

A Feira terá uma ampla programação de abrangência local, regional e nacional, com atividades diversas dia a dia, tais como comercialização de livros pelos livreiros/livrarias, bate-papo com autor presente e sessão de autógrafos, atividades lúdicas, contação de histórias, palestras, teatros, shows artísticos musicais, apresentações culturais de dança, recreações com animadores infantis, distribuição de algodão doce e balões em formato escultura, e praça de alimentação.

A agenda de datas e horários das atrações/atividades elencadas neste documento deverá ser organizada com o aval da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

O ANEXO 1 deste documento traz a descrição dos serviços/contratações, objetos deste processo licitatório.

O ANEXO 2 traz as informações preliminares para a identificação de cada atração definida para a programação da Feira.

TABELA DE CONTRATAÇÕES

A seguir, segue a descrição dos serviços/contratações objetos deste processo licitatório:

LOTE 01		
3ª FEIRA DO LIVRO DE IBIRUBA (3ª FELIBI)		
4º ENCONTRO MUNICIPAL DE LITERATURA		
08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022		
IBIRUBÁ/RS		
ESTRUTURA FÍSICA		
SUB ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO RS
01	Locação e instalação de 01 (um) PAVILHÃO LONÃO com calhas para canalização de água pluvial em toda extensão da volta e entre as lonas, de cor branca, antichama, com fechamento lateral, medindo 10 x 50 metros com altura de 03 metros para cobrir todo o espaço da feira. Além do fechamento lateral, numa das extremidades de 10m, deverá ter fechamento.	RS 21.000,00
02	Locação e instalação de 01 (um) PAVILHÃO LONÃO com calhas para canalização de água pluvial em toda extensão da volta e entre as lonas, de cor branca, antichama, com fechamento lateral, medindo 10x10 metros com altura de 03 metros para cobrir todo o	RS 3.000,00

	espaço da feira	
03	Locação de um TABLADO de 8m largura x 6m de profundidade x 0,50 m de altura do chão, para das apresentações no espaço externo.	RS 1.000,00
04	Locação de 30 MESAS e 250 CADEIRAS – padrão bar - em polipropileno branco para a Praça de Alimentação	RS 2.400,00
05	ILUMINAÇÃO de toda estrutura montada e de todos os ambientes da Feira. Linhas de luz com lâmpadas de LED 9W, conforme a quantidade de lonas. Refletores de luz de 1000W para uso geral (iluminar banners e frente do local do evento, entre outros que for necessário).	RS 2.500,00
06	SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM ESTRUTURA TRELIÇADA: Sistema PA compatível com o ambiente a ser sonorizado, montagem de sistema de INPUTS para instrumentos musicais e microfones de voz; OUTPUT para monitores, mesa de som digital 32 in 8 out, 7 caixas de monitoração para palco, um praticável para bateria, 3 multi vias XLR e cubos de baixo e guitarra. Montagem sistema de iluminação par foco 5,8 bean 5r, 12 pares LED rgbwa e uma console avolites para programação das luzes. Montagem de uma estrutura Q30 com 10 metros de frente, 5 metros pé direito e 5 metros de fundos.	RS 16.000,00
07	ELÉTRICA E ELETRICISTA DO EVENTO: Manpower com tomadas de 20 amperes e estec de 32 amperes com cabo geral PP4x16 e cabeamento necessário para distribuição elétrica para os pontos necessários dentro do evento. Técnico de elétrica à disposição 24 horas por dia durante todo o evento, com as certificações necessárias e treinamento especializado.	RS 3.200,00
08	Locação de MÓVEIS EXPOSITORES para os livreiros: 18 (dezoito) conjuntos de bancada/mesa de madeira com 03 (três) prateleiras medindo 1m35 de largura x 0,90m de profundidade x 0,80m altura + estantes com 03 (três) prateleiras, medindo 1m35 largura x 1m35 de altura.	RS 2.000,00
09	ESPAÇO LOUNGE (No espaço do LONÃO, no lado oposto ao tablado), com fechamento lateral, decorado com plantas, com mesas, cadeiras, cafeteira, geladeira e chaleira elétrica para atender palestrantes, convidados e equipe organizadora. Fornecimento de água e lanche no Lounge destinado a equipe técnica, convidados e autores durante todo o período de programação da Feira	RS 2.000,00
10	03 (três) unidades de BANHEIROS QUÍMICOS comuns. 01 (uma) unidade BANHEIRO QUÍMICO PNE (Portadores de Necessidades Especiais). Fornecimento de papel higiênico, disponibilizar manutenção e sucção diária, durante os quatro dias do evento. Caminhão tanque para recolher os dejetos	RS 3.700,00

	Instalação no dia anterior ao evento, dia 07/09/2022. Recolhimento dos banheiros imediatamente ao término do evento no dia 11/09/2022.	
11	EQUIPE DE LIMPEZA Antes, durante e depois do evento. Sendo: <u>No dia 07/09/2022:</u> 02 pessoas das 19h30 às 21h30 horas. <u>Nos dias 08 a 11/09/2022:</u> 01 pessoa das 8h00 às 10h30 e 02 pessoas das 10h30 às 22h30. Material de limpeza será fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá	RS 4.800,00
12	02 (dois) RECEPTIONISTAS/MONITORES, com caracterização pertinente à atividade literária, para recepcionar e prestar informações aos visitantes da Feira (08 horas de trabalho/dia: 8h30 às 10h30 horas e das 14 às 20 horas).	RS 2.400,00
13	ESPAÇO KIDS com: 04 (quatro) MONITORES para atendimento às crianças; para atividades como Pintura de rosto; Oficinas de malabares; Atividades lúdicas; oficina de Slime. Fornecimento de materiais escolar e lúdico, e algodão doce para as crianças. 02 (dois) PROFISSIONAIS para executar as esculturas de balão com fornecimento de 5.000 balões. 08 horas de trabalho/dia: 9h às 11h horas e das 14h às 20 horas	RS 9.000,00
14	PALESTRANTE / PATRONO DA FEIRA JORGE LUÍS MARTINS – escritor Infantil, Infantojuvenil e Adulto. Como Patrono da Feira participará de atividades nos 04 (quatro) dias do evento, inclusive com Palestra e intervenção especial nas apresentações da peça teatral O Menino da Caixa de Sapatos. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.	RS 10.800,00
15	KALUNGA , escritor Infantil. DOAÇÃO de 150 LIVROS, sendo 75 un da obra “Do lado de cá do lado de lá” 75 un da obra “O relógio da rainha”. QUATRO APRESENTAÇÕES em dois dias. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.	RS 4.500,00

16	<p>DELALVES COSTA, escritor Infantil e Infantojuvenil. DOAÇÃO de 80 LIVROS, sendo 50 exemplares da obra “Onde mora o bicho papão” (infantil) e 30 exemplares da obra “Extemporâneo” (poesia). DUAS APRESENTAÇÕES. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	RS 2.500,00
17	<p>PEDRO PAULO GRACZCKI, escritor Infantil, Infantojuvenil e Adulto. DOAÇÃO de 125 LIVROS, sendo 75 un da obra “O cavaleiro do pudim” (infantil) 50 un da obra “Eus” (poesia). DUAS APRESENTAÇÕES. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	RS 2.000,00
18	<p>DR. LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, escritor Afro Infantil. DOAÇÃO de 100 LIVROS “Flora, a Menina dos Cabelos de Mola”. DUAS APRESENTAÇÕES. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	RS 2.700,00
19	<p>VIVIANE MOSÉ, palestrante. Uma PALESTRA para a comunidade em geral. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	RS 20.000,00
20	<p>JORGE TREVISOL, palestrante. DUAS PALESTRAS, sendo uma de dia para alunos e uma à noite para comunidade em geral. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação</p>	RS 13.000,00
21	<p>TEATRO “ADEUS SARITA” COM ALEX RIEGEL Dois dias com CINCO APRESENTAÇÕES, sendo uma apresentação noturna para a comunidade. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	RS 5.200,00
22	<p>DANÇAS - Grupo Afro Orgulho Da Raça da Escola Estadual de Educação Básica Borges de Medeiros de Encruzilhada do Sul. UMA APRESENTAÇÃO. Incluso alimentação.</p>	RS 2.000,00
23	<p>DANÇAS - Grupo De Danças Russas Troika II de Campinas do Sul UMA APRESENTAÇÃO. Inclusos cachê, transporte e alimentação.</p>	RS 5.000,00
24	<p>DANÇAS - Grupo de Danças Folclóricas-DIE LUSTIGEN. UMA APRESENTAÇÃO. Incluso cachê. Demais despesas por conta do grupo.</p>	RS 700,00

25	DANÇAS - Grupo das Invernadas do CTG RANCHO DOS TROPEIROS UMA APRESENTAÇÃO. Incluso cachê. Demais despesas por conta do grupo.	RS 700,00
26	SERVIÇOS DE SEGURANÇA Segurança no local do evento de 07 a 11/09/2022. Turno de 12 horas por noite: das 20h00 às 08h00 Inclusos serviço, transporte e alimentação.	RS 2.800,00
27	200 CANECAS de acrílico 500 ml personalizadas com a logo da Feira + Eu Fui	RS 800,00
28	20 CANECAS de porcelana 500 ml personalizadas com a logo da Feira + Eu Fui	RS 450,00
VALOR GLOBAL RS		RS 146.150,00

2.1.2 - O pagamento do fornecedor prestador do serviço deverá ser efetuado em 40% após a assinatura do contrato (para compra dos livros, passagens aéreas e despesas de produção), mediante a emissão imediata de Nota Fiscal parcial, e os 60% restantes, após a realização do evento, mediante a emissão imediata de Nota Fiscal do saldo final. **No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.**

2.2 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

2.3 - O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, referente aos serviços prestados mediante ordem de fornecimento ou requisições da Secretaria, ainda, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.4 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

Governo 2021-2024

3.4 – O Contrato terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 - Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.

3.6 – Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;

4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;

4.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;


e) mais de 2(duas) advertências.


5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

Governo 2021-2024

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante é a seguinte:
Atividade 2010; Rubrica: 339039.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Magda D'Amico Teixeira Pimentel - Coordenadora e Jorge Gonçalves Ferreira - Bibliotecário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

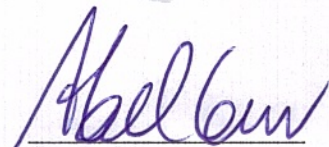
8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

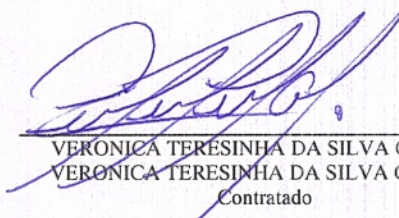
9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, 05 de setembro de 2022.



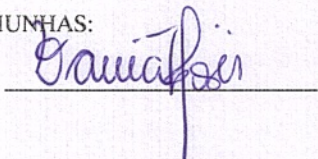
ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante



VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI
VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)



2)

